



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

2º TERMO ADITIVO

Contratante: **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**

Contratada: **FRANCO RANGEL DE CAMPOS ANDRADE**

Referência: **Pregão Presencial nº 022/2018 -- Contrato nº 040/2018**

Processo n.º: **2345/2019**

Pelo presente Termo de Acréscimo, o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente de Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul – SP, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ilustre Prefeito **Sr. ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG. n.º 3.991.283 e inscrito no CPF/MF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado na Rua Toshio Muramatsu, n.º 45, Bairro Santa Cecília, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **FRANCO RANGEL DE CAMPOS ANDRADE 26749964800**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 29.865.576/0001-01, com sede na Avenida Brasil, 496, na cidade de Cerquilha, Estado de SP, neste ato representada pelo Sr. **FRANCO RANGEL DE CAMPOS ANDRADE**, portador do RG nº 32.669.198-4, CPF 267.499.648-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua Cláusula Sexta, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 17 de abril de 2019, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 02 – Fica alterada a **CLAUSULA 3.1** para constar o valor total do contrato de R\$ 7.425,00 (sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), considerando o valor unitário mensal de R\$ 618,75 (seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), devido ao aumento de duas turmas.

CLÁUSULA 02 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original.

CLÁUSULA 03 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 09 de maio de 2.019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.
ANTONIO JOSÉ PEREIRA
CONTRATANTE

Anderson Luiz

ANDERSON LUIZ
Secretário de Cultura e Turismo

Caetano Scaduto Filho

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

Edson Ribeiro de Carvalho

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Franco Rangel de Campos Andrade

FRANCO RANGEL DE CAMPOS ANDRADE 26749964800

Franco Rangel de Campos Andrade
Contratada